



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 5093/2014

**REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO
VICE-PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, nos termos constitucionais previstos, são reajustados em 6 % (seis) por cento, a partir de 01 de abril de 2014.

Art. 2º. O reajuste concedido no artigo anterior à revisão geral e anual e obedece aos índices de inflação acumulada, apurada pelos órgãos especializados.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS
CEP 97420-000
Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897
www.saovicentadosul.rs.gov.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 15 DE ABRIL DE 2014.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

GILSON EDO ALVES PARODES
Responsável pela Sec.Munic.Administração
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 15/04/2014.livro 35.



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS
CEP 97420-000
Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897
www.saovicentedosul.rs.gov.br

